

000272

REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CONTRATO Nº 49/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4767/2020

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.**CONTRATADA: COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.239.572/0001-41**

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado, visando o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme justificativa abaixo.

O pedido em questão demonstra que houve majoração no custo da aquisição do gênero alimentício, o que tornou excessivamente oneroso a empresa o cumprimento do ajuste firmado com o município em seus termos originais.

A contratação do objeto em questão objetiva fornecer alimentação para suprir as demandas das secretarias no desenvolvimento de suas ações, tendo em vista a necessidade anual de manutenção e abastecimento dessas, buscando oferecer melhor atendimento aos que procuram os serviços municipais e aos servidores. Dessa forma, é imprescindível a aquisição dos referidos materiais para continuidade das atividades realizadas por esta municipalidade.

Assim sendo, o valor será reequilibrado conforme abaixo:

LOT E	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	
			CONTRATO	REEQUILIBRADO
1	1	Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos de cor branca com sabor e odor próprios do produto. Embalagem original do fabricante de 5 kg.	R\$ 11,20	R\$ 14,09
1	10	Chá mate natural granel, folhas e talos de mate tostado para infusão. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com peso mínimo de 250 gramas.	R\$ 2,60	R\$ 3,37

Os valores obtidos nos itens 1 e 10 foram calculados de acordo com a margem de lucro obtidos pela empresa no dia da licitação.



000273

Para cumprimento das obrigações, indicamos a despesa prevista abaixo, a ser confirmada pela Secretaria das Finanças:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
0301	3330	339030071200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
☒	☐

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

Cristiane Fatima Zolli
CONTADOR (A)
Contadora
CRC/PR 073218/O

Valdinei da Silva
Sec. de Finanças

Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue Parecer Jurídico acerca da legalidade alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo. Segue ainda comprovação de disponibilidade financeira para cumprimento das obrigações decorrentes.

Ubatuba, 21 de janeiro de 2021.

Cassilda Ferreira
Cassilda Ferreira
Secretaria de Administração
Sec. da Administração

Despacho da Autoridade Superior

Divisão de Licitação

Autorizo

Não Autorizo

☒

Assinatura:

Fábio Dalécio

Fábio Dalécio
Prefeito

Recebedor:

Data de recebimento: 21 / 01 / 2021.

Hora: 16:02

REEQUILIBRIO DE PREÇOS

000274

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE UBIATÃ-PR

Diretoria de Compras e Licitações

Sr. Diretor,

ASSUNTO - Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro - Pregão nº 07/2020

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO PROPOSTA	PREÇO REEQUILIBRIO
1	Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos de cor branca com sabor e odor próprios do produto. Embalagem original do fabricante de 5 kg.	9,83	14,38
10	Chá mate natural granel, folhas e talos de mate tostado para infusão. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com PESO MÍNIMO DE 250 GRAMAS.	2,60	3,37

Para subsidiar a análise deste pedido, encaminhamos em anexo cópias de notas fiscais com preços de aquisição anterior e atual praticados pelo Fornecedor onde comprovamos o aumento aqui citado.

Maringá, em 18 de janeiro de 2021

05.239.572/0001-41

COMÉRCIO DE DOCES I. L. LTDA

AV. COLOMBO, 7560
ZONA 07 - CEP 87.033-000

MARINGÁ - PR

Lucas Garcia Conti

LUCAS GARCIA CONTI

RECEBEMOS DE ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.348.622
SÉRIE 003

000276

**ATACADO
MARINGÁ**
Indústria & Comércio LtdaATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDARUA PIONEIRO PASCHOAL
LORENCEZI
nº 259
PARQUE INDUSTRIAL II
MARINGÁ - PR
Fone: 4430469600
CEP: 87065210**DANFE**DOCUMENTO
AUXILIAR DA
NOTA FISCAL
ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 000.348.622
SÉRIE 003
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4121 0172 2721 4900 0130 5500 3000 3486 2216 8704 5404

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141210009715716 15/01/2021 11:57:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL
7450149920

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

72.272.149/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

COMÉRCIO DE DOCES IL LTDA

CNPJ / CPF

05.239.572/0001-41

DATA DA EMISSÃO

15/01/2021 11:57:24

ENDEREÇO

AVENIDA COLOMBO

NÚMERO

7560

BAIRRO/DISTRITO

ZONA 07

CEP

87020-001

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

15/01/2021

MUNICÍPIO

MARINGÁ

FONE/FAX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9026412703

HORA DE SAÍDA

11:57

FATURA

Nr: 001, Venc: 15/01/2021, Valor: 145,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
85,06	10,21	0,00	0,00	23,70	145,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	3 - Transporte Próprio por conta do Remetente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				15,000	15,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V ICMS	V IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
368	CHA MATE UNIAO - 250 G - CX30	09030090	020	5102	CX	2.000	72,9000	145,80	85,06	10,21	0,00	12,00	0,00
					UN	60,000	2,4300						

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAISINFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
1220 MERCADORIAS DA CESTA BÁSICA DESTINADA A REVENDEDOR DE PRODUTO ALQ. 12,00% COM REDUÇÃO NA BASE PARA 58,34% CARGA TRIBUTÁRIA DE 7% CONFORME, ANEXO VI, ITEM 9 DO RICMS/PR/2017 COD. PED. VENDA = 250890

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE CC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 24/01/2020 VALOR TOTAL: R\$ 1.840,00 DESTINATÁRIO: COMERCIO DE DOCES IL LTDA - AV COLOMBO, 7560 - TERREO ZONA 06 MARINGA-PR

NF-e

Nº. 000.025.842
Série 055

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000277

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

AV. COLOMBO, 3666
ZONA 7 - 87030-120
MARINGA - PR Fone/Fax: 4432683617

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.025.842
Série 055
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4120 0100 3183 6800 0100 5505 5000 0258 4211 0236 7197

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200014871943 - 24/01/2020 16:32:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL

7012119016

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

00.318.368/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

COMERCIO DE DOCES IL LTDA

ENDEREÇO

AV COLOMBO, 7560 - TERREO

MUNICÍPIO

MARINGA

CNPJ / CPF

05.239.572/0001-41

DATA DA EMISSÃO

24/01/2020

CEP

87020-001

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

24/01/2020

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9026412703

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:32:00

FATURA / DUPLICATA

Num 001

Venc. 24/01/2020

Valor R\$ 1.840,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
715,58	128,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,36	1.840,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,84	1.840,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

1.200,000

PESO LÍQUIDO

1.200,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
1001	ACUCAR D OURO 5 KG FARDO C/6 pRedBC=61,11%	17019900	020	5102	FD1	40,0000	46,0000	1.840,00	715,58	128,80		18,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: CHS: 10236719 Vendedor: 0|001 - DINHEIRO Email do Destinatário: dotindotoso@hotmail.com.br
Inf. fisco: ||CLASSIFICACAO SP001247-5-A-09784 LOTE 07/19 DEST A ALIMENTACAO HUMANA|||||BC 18% 715,58 ICMS
128,80||VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FONTE IBPT ALIQUOTA 31,45%

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE CC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº: 000.027.920 SÉRIE: 55
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR 000278	

CC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA AV. COLOMBO, 3666 ZONA 7 MARINGÁ PR TEL/FAX: 4432683617 CEP: 87030120		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.027.920 SÉRIE: 55 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 4121 0100 3183 6800 0100 5505 5000 0279 2011 0239 6544 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210010031677 - 15/01/2021 16:37:59	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 7012119016	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 00.318.368/0001-00	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL COMERCIO DE DOCES IL LTDA		05.239.572/0001-41		15/01/2021	
ENDEREÇO AV COLOMBO, 7560 TERREO		BAIRRO/DISTRITO ZONA 06		CEP 87020-001	
MUNICÍPIO MARINGÁ		FONE/FAX		UF PR	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9026412703		HORA DE SAÍDA 16:37:00	

FATURA					
Número	Data Vcto	Valor	Num.: 27920	V.Orig.: 68,00	V.Desc.: 0,00
001	15/01/2021	68,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 26,45	VALOR DO ICMS 4,76
BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 68,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA 68,00	

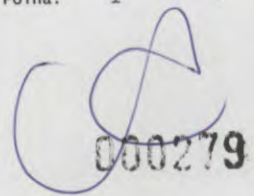
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Rem.
CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO
UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO 30,000	PESO LÍQUIDO 30,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR TOTAL IMPOSTOS
1001	ACUCAR D OURO 5 KG FARDO C/6	17019900	0 20	5102	FD1	1,0000	68,0000000000	68,00	26,45	4,76	0,00	18,0000	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CMS: 10239654 Vendedor: 0 001 - DINHEIRO Observações destinadas ao Fisco: CLASSIFICAÇÃO SP001247-S-A-15467 DEST A ALIMENTAÇÃO HUMANA BC 18: 26,45 ICMS 4,76 VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS FONTE IBPT ALIQUOTA 31,45%	RESERVADO AO FISCO

Prefeitura Municipal de Ubirata


000279

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	84	Credito Orcamentario	1 ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.01	Divisao de Administracao	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2008000	Manutencao das atividades administrativas.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2021 ate 21/01/2021

Dotacao Inicial..... =	75.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	1.030,00
Liquidado no Periodo.... =	680,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	1.030,00
Liquidado ate o Periodo. =	680,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	680,00
A Pagar nao Processado.. =	350,00
Total a Pagar..... =	1.030,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	73.970,00

000280



Ofício nº. 21/2021

Ubatuba-Pr., 21 de janeiro de 2021

À Assessoria Jurídica

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico e Análise da Minuta do Termo Aditivo.

Através do presente, solicito parecer jurídico acerca do requerimento de termo aditivo ao contrato 49/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº. 4767/2020, cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Perante a solicitação da secretaria de saúde, visando o aditamento contratual, requeiro posicionamento legal para tal procedimento, bem como solicito a análise da minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 49/2020.

Atenciosamente.

Crislainy Marcelo

Chefe da Divisão de Licitação

000281



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4767/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA COMÉRCIO DE DOCES I.L. LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'Alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.239.572/0001-41, situada na Avenida Colombo, 7560, na cidade de Maringá, Estado Paraná, CEP nº 87020-001, Telefone nº (44) 3224-0212, e-mail dotindotoso@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Revisar o valor dos itens, conforme descrito abaixo, passando o valor do Contrato para R\$ 24.616,00.

LOTE 01			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. REVISTO
01	Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos de cor branca com sabor e odor próprios do produto. Embalagem original do fabricante de 5 kg.	R\$ 11,20	R\$ 14,09
10	Chá mate natural granel, folhas e talos de mate tostado para infusão. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com peso mínimo de 250 gramas.	R\$ 2,60	R\$ 3,37

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Terceira do contrato nº 49/2020.

000282



6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatã, XX de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA

Representante Legal
Contratada

PARECER JURÍDICO

000283

Trata-se de parecer jurídico referente ao reequilíbrio econômico financeiro no Contrato nº 49/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº 4767/2020, firmado para a aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

O Município firmou a contrato com a empresa COMÉRCIO DE DOCES I.L. LTDA, para aquisição de produtos de gênero alimentício. A contratada protocolou revisão dos preços alegando alta no produto, solicitando a revisão do valor do item Açúcar de origem vegetal de R\$11,20 (onze reais e vinte centavos) para R\$ 14,09 (quatorze reais e nove centavos) e do chá mate natural granel R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) para R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos).

Segundo alegado pelo solicitante, houve majoração no custo da aquisição do gênero alimentício, inclusive apresentando comprovação por meio de Nota do alegado, o que tornou excessivamente oneroso a empresa o cumprimento do ajuste firmado com o município em seus termos originais.

A revisão contratual é a forma de equilibrar a equação econômica e financeira, com fundamentos diversos do reajuste e não precisa ter previsão editalícia, seus fundamentos decorrem de Lei, excepcionalmente, uma vez que há necessidade da existência de algumas circunstâncias, que advém da imprevisibilidade seja por sua gravidade ou natureza, autorizando assim, reequilíbrio da contratação.

Dispõe o artigo 65, II, 'd' da Lei 8.666/1993 que:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II- por acordo das partes;

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso

000284

fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual."

Assim, se durante a vigência do cumprimento do acordado, fatos posteriores vierem a alterar substancialmente a situação econômico-financeira de qualquer das partes, tornando-se para ela extremamente oneroso o cumprimento da obrigação, por esta razão, há quebra do equilíbrio econômico - financeiro até então existente, advindo uma situação que não pode ser suportada unicamente pelo contratante prejudicado, impondo-se assim, a imediata revisão ou reajuste.

Acerca do equilíbrio econômico-financeiro ensina Celso Bandeira de Mello:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe responderá. A equação econômico-financeira é intangível." (Curso de Direito Administrativo, 21 ed. SP-, Malheiros, 2006, pg. 612-613).

Ainda, segundo Hely Lopes Meirelles:

"o equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d", e § 6º)". (Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo et alii, São Paulo, Malheiros, 1996, p.165).

Na lição de Sylvia Zanella Di Pietro:

"Pode se afirmar que são requisitos para restabelecimento econômico-financeiro do contrato, pela aplicação da teoria da imprevisão, que o fato seja:

1. **Imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto às suas consequências;**
 2. **Estranho à vontade das partes;**
 3. **Inevitável;**
 4. **Causa de desequilíbrio muito grande no contrato.**
- 

Se for fato previsível e de consequências calculáveis, ele é suportável pelo contratado, constituindo álea econômica ordinária; a mesma conclusão, se se tratar de fato que o particular pudesse evitar, pois não será justo que a Administração responda pela desídia do contratado; só o desequilíbrio muito grande, que torne excessivamente onerosa a execução para o contratado, justifica a aplicação da teoria da imprevisão, pois os pequenos prejuízos, decorrentes da má previsão, constituem álea ordinária não suportável pela Administração. (In Direto Administrativo, 30º ed., editora forense, 2017, pág. 329). (grifei).

Ainda, tratando-se de pedido de reequilíbrio econômico e financeiro quando requerido pelo particular, aqui se destaca que ao Administrador não é ato discricionário sua concessão ou não, sendo somente cabível sua negativa da prestação invocada, caso constataste algum fator impeditivo do reequilíbrio da equação econômica e financeira. Nesse sentido é o entendimento doutrinário de Marçal Justen Filho:

“Fatores impeditivos do reequilíbrio da equação econômico – financeira

Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. **Inexiste discricionariedade. A administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:**

- Ausência de elevação dos encargos do particular;
- Ocorrência do evento antes da formulação das propostas;
- Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento). (grifei).

(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed, Revista dos Tribunais, 2016, p.1185). (grifei).

O pleito realizado pelo requerente possui amparo legal, bem como há previsão contratual conforme apresenta Cláusula decima terceira do Contrato:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. **Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que

foi contratado; Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, **demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.**

Neste interim, tem-se que se considerar o fato de que os itens a que se requer o reajuste sofram uma majoração em seu valor no custo de aquisição, fazendo assim jus ao particular a equação econômica e financeira do contrato.

Exposto os fatos, tanto a legislação quanto o contrato firmado entre o município e a empresa apresenta possibilidade de alteração do valor contratado. Para o caso em tela, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato supra, é possível realizar o reajuste mediante análise técnica quanto à composição dos custos.

É o Parecer.

Ubiratã-Pr., 27 de janeiro de 2021.


Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Publicação
03/02/2021



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4767/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA COMÉRCIO DE DOCES I.L. LTDA, TENDO POR OBJETO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

1. OBJETO DO CONTRATO

Aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fábio de Oliveira D'Alécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA

COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.239.572/0001-41, situada na Avenida Colombo, 7560, na cidade de Maringá, Estado Paraná, CEP nº 87020-001, Telefone nº (44) 3224-0212, e-mail dotindotoso@hotmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO

Revisar o valor dos itens, conforme descrito abaixo, passando o valor do Contrato para R\$ 24.616,00.

LOTE 01			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. REVISTO
01	Açúcar de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, aspecto sólido com cristais bem definidos de cor branca com sabor e odor próprios do produto. Embalagem original do fabricante de 5 kg.	R\$ 11,20	R\$ 14,09
10	Chá mate natural granel, folhas e talos de mate tostado para infusão. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com peso mínimo de 250 gramas.	R\$ 2,60	R\$ 3,37

5. PREVISÃO LEGAL

Cláusula Décima Terceira do contrato nº 49/2020.

4

000288

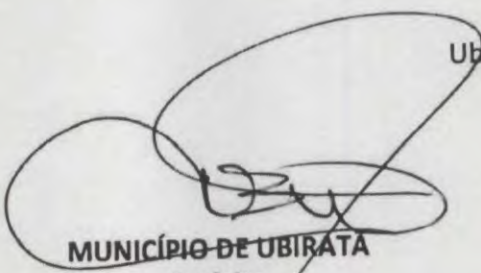


6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 28 de janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE UBIRATA

Prefeito
Contratante

INES APARECIDA
GARCIA
CONTI:77360290910

Assinado de forma digital por INES
APARECIDA GARCIA
CONTI:77360290910
Dados: 2021.02.02 16:16:10 -03'00'

COMERCIO DE DOCES I.L. LTDA

Representante Legal
Contratada

Licitação

De: "DOTIM DOTOSO" <dotindotoso@hotmail.com.br>
Data: terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 17:16
Para: "Compras" <compras@ubirata.pr.gov.br>; "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: ADITIVO DOTIM DOTOSO.pdf
Assunto: ENC: 2º Termo Aditivo

De: DOTIM DOTOSO <dotindotoso@hotmail.com.br>
Enviado: terça-feira, 2 de fevereiro de 2021 17:15
Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>; Compras <compras@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: RE: 2º Termo Aditivo

Segue em anexo

Att

Lucas Conti

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 09:03
Para: dotindotoso@hotmail.com.br <dotindotoso@hotmail.com.br>
Assunto: Fw: 2º Termo Aditivo

From: Licitação
Sent: Thursday, January 28, 2021 10:03 AM
To: dotindotoso@hotmail.com
Subject: 2º Termo Aditivo

Bom dia,

Segue anexo o segundo termo aditivo ao contrato 49/2020.

Por gentileza, solicito que promova a assinatura do aditivo e o encaminhe por e-mail.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,
Carla Baena
Divisão de Licitações
Município de Ubiratã
(44) 3543-8019



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000290

QUARTA-FEIRA, 3 DE FEVEREIRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.350 - ANO: XVI

Página 1 de 5

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LEIS	1
PORTARIAS	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 06/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em especial a lei nº 2551 de 09 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme codificações abaixo:

Órgão.....: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 05.01 Divisão de Administração Escolar

1212200072.014000 Manutenção das atividades de administração escolar

266 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

Unidade Orçamentária: 05.02 Divisão do Ensino Fundamental

1236700072.071000 Manutenção das atividades de Educação Especial

354 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESS 13.000,00

357 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

Órgão.....: 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 12.03 Divisão de Turismo e Meio Ambiente

1854100142.045000 Manutenção das atividades ambientais

1178 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00

TOTAL 110.000,00

Art. 2º. Como recursos orçamentários necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, ficam cancelados parcialmente as dotações orçamentárias abaixo codificadas:

Órgão.....: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 06.04 Divisão Odontológica

1030100062.022000 Manutenção das atividades odontológicas.

669 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESS 20.000,00

Órgão.....: 12 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade Orçamentária: 12.03 Divisão de Turismo e Meio Ambiente

1854100142.045000 Manutenção das atividades ambientais

1180 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C 90.000,00

TOTAL 110.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dezoito dias do mês de janeiro de 2021.

Fabio de Oliveira D'Alécio

Prefeito de Ubiratã

LEIS

Sem publicações.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 70, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Juliana da Silva Meira Darlin, para o cargo de Coordenadora de Projetos Sociais, CC 06, lotada na Secretaria da Assistência Social, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

PORTARIA Nº 71, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Remove servidoras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Clélia Cristina de Pádua, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, para desempenhar suas funções na Secretaria da Assistência Social, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º Remover a servidora Maria de Lourdes Coelho de Araújo, ocupante do cargo de auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria da Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria da Saúde, a partir de 01/02/2021.

Art. 3º Remover a servidora Onicéia Aparecida de Oliveira Santos, ocupante do cargo de merendeira, lotada na Secretaria da Assistência Social, para desempenhar suas funções na Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 01/02/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO

PORTARIA Nº 72, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Marcela Vicente Hirata, ocupante do cargo de professora, 20 h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 20/01/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PORTARIA Nº 73, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Retorna servidoras às suas funções.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 11, de 6 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Retornar às suas funções as servidoras abaixo relacionadas, que se encontravam em licença para tratamento de saúde:

I - Ana Paula de Camargo, ocupante do cargo de enfermeira, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 02/02/2021;

II - Eliza de Souza Oliveira, ocupante do cargo de margarida, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, a partir de 02/02/2021; e

III - Rosa Francisca Camilo, ocupante do cargo de professora, 20 h, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos à 01/02/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CASSILDA FERREIRA

PROCESSOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 361/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): PRISCILA MARIA DE SANTI LOPES CONSTRUTORA – CNPJ 31.851.147/0001-19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4960/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução da reforma da Secretaria de Educação.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de execução da obra pelo período de 30 dias.

DATA DO ADITIVO: 27 de janeiro de 2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO (A): COMÉRCIO DE DOCES I.L. LTDA – CNPJ 05.239.572/0001-41

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4767/2020

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados às secretarias municipais.

FINALIDADE DO ADITIVO: Revisar o valor dos itens 01 e 10 do contrato.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.387,00

DATA DO ADITIVO: 28 de janeiro de 2021



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início